



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 874, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.804, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.804, de 14 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 25.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020301	DIVISÃO DE FINANÇAS	
Ficha: 381 - 04.122.0044.2500.0000	APOIO ADMINISTRATIVO.....	25.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 19 de setembro de 2025.



SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1946 - Ano 2025

Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 19 de setembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 874, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.804, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.804, de 14 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 25.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020301	DIVISÃO DE FINANÇAS
Ficha: 381 - 04.122.0044.2500.0000	APOIO
ADMINISTRATIVO.....	25.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULT.,
ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 19 de setembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 3.488

de 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a extinção do contrato de trabalho em razão por motivo de aposentadoria da servidora municipal, Maria Avansise Yumi Minami, titular do emprego efetivo de Servente, e dá outra providência

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que de acordo com o acréscimo do parágrafo 14 ao artigo 37 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, mais conhecida como Reforma da Previdência, estabelecendo que “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.

Considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 01/2025, datada de 15/01/2025, que em razão das mudanças legais promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e pela jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, o entendimento jurídico é de que a aposentadoria configura a



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial **Poder Executivo** **Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br